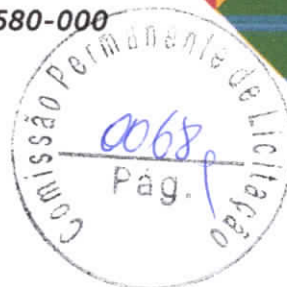




EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023



1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Ibimirim, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123/06 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às 9:00 (nove) horas do dia 16 de Março de 2023, na sala de reunião da CPL, localizada na Prefeitura, situado na Rua Maria do Rosário Melo 218 – Areia Branca, nesta cidade, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente aos documentos de habilitação e proposta de preços, a partir da referida data e horário, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “menor preço global” ofertado, para execução do objeto do presente Edital.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

2. OBJETO E VALOR

2.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação Empresa especializada na área de engenharia para Complementação e Requalificação do Canal da R. Floriano da Silva e Travessa Floriano Neves da Silva, no Município de Ibimirim/PE, conforme especificações técnicas dos serviços, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

2.2. Com VALOR GLOBAL: **R\$ 74.725,83 (Setenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).**

3. PRAZOS

3.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

3.2 O prazo para execução do objeto desta licitação será de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

3.3 O prazo de vigência do Contrato será de **3 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observado o disposto no art. 57 na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

3.4 A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Programa: 26.451.1505.1957.0000 – Expansão e adequação de rede física de galerias e pavimentação de diversas ruas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

5. COMPONENTES DESTES EDITAL

5.1 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

5.1.1 Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município de Ibimirim e a licitante vencedora (Anexo I);

5.1.2 Modelo de Procuração, para o caso de representação por mandato (Anexo II);

5.1.3 Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (Anexo III);

5.1.4 Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV); e

5.1.5 Projeto básico, contendo: memorial descritivo, planilha orçamentária, planilha quantitativos, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e plantas (Anexo V);

1938
Reklejavić Vicente da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

IBIMIRIM



6. PARTICIPAÇÃO

6.1 Os envelopes lacrados contendo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador da empresa proponente, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

6.1.1 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (nome da empresa)

Envelope nº 01 – TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2023 – CPL

6.1.2 "PROPOSTA DE PREÇOS" (nome da empresa)

Envelope nº 02 – TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2023 – CPL

6.2 Os documentos mencionados no subitem 6.1 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL para instrução do processo.

6.3 A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados.

6.4 Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

6.5 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

6.6 Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

6.6.1 A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura – CPL, mencionada no subitem 6.6 deste Edital, deverá ser providenciada pela licitante até o dia anterior da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

6.7 No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade de retenção dos originais pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação – CPL. As cópias serão vistas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, porém, só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

6.7.1 Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação – CPL junto à internet).

6.7.2 Não poderão participar desta licitação:

6.7.2.1 Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

6.7.3 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Ibimirim - PE.

6.7.4 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.8 Esta Tomada de Preços está aberta à participação de todos os interessados cadastrados neste Município, sendo necessário para efetuar o cadastro a apresentação dos documentos elencados nos subitens: 8.2 e 8.4 deste Edital.

6.9 O cadastro da empresa será realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL, localizada na Prefeitura, situada a Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca, neste município no horário das 08:00 às 14:00 horas, **devendo ocorrer até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços**, prevista no preâmbulo deste Edital.

6.10 Somente poderão participar da presente licitação, as licitantes que atendam às exigências do item 8 deste Edital e seus subitens.

7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo V deste Edital, esta deverá estar fora dos mesmos.

7.2 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

7.2.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

7.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

7.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

7.2.5 O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, e qualificação econômica-financeira.

7.2.6 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2.7 Nesta modalidade (Tomada de Preços), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.2.8 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2.9 hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.10 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações;

7.2.12 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.13 O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC123/2006.

II empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC123/2006.

7.4 Os documentos relacionados no subitem 7.3 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 1

8.1 Para fins de habilitação a esta **Tomada de Preços** deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 Documentação relativa ao Cadastramento:

8.1.1.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibimirim (conforme dispõe o subitem 6.7 deste edital).

8.1.2 Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

8.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

8.1.2.4 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 Documentação relativa à Qualificação Técnica:

8.2.2 Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetos e Urbanistas do Brasil (CAU) da região onde está situada a sua sede, relativa à licitante e ao seu responsável técnico;

8.2.3 Comprovação técnico-profissional: Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA, e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e/ou serviço de características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação. Nas certidões deverão estar contemplados os seguintes serviços de maior relevância técnica e financeira significativo, como descritos abaixo:

DESCRIÇÃO	UND
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6cm, armado. AF_07/2016	M²
Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20x10cm, espessura 6cm. AF_12/2015	M²
Assentamento de guia (meio fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias urbanas (uso viário). AF_06/2016	M

8.2.4 A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato e da carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste.

8.2.5 Atestado de visita fornecido pelo Secretário de Infraestrutura ou pessoa por ele designada, de que a licitante visitou os locais para execução do objeto desta licitação, antes da data da entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços, prevista no preâmbulo deste Edital, sendo, portanto, a data limite para realização da visita o dia de de 2023 de 9h às 11h. As visitas técnicas poderão ser realizadas mediante agendamento diretamente na Secretaria de Infraestrutura, que está localizada na Rua Manoel Francisco de Souza, SN – Centro – Ibimirim/PE, das 8:00 às 12:00hs.

8.2.5.1 Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras como Município de Ibimirim.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

8.3 Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3.2 Para as empresas sediadas em Pernambuco, estas deverão apresentar além da Certidão negativa de falência, deverão também apresentar a "**CERTIDÃO LICITAÇÃO**" emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco através do site www.tipe.jus.br, conforme Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, Resolução do CNJ nº 185 e Lei nº 11.419/2006.

8.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social **2021**, já exigível e apresentado, conforme Leis nº 11.638, de 28/12/2007 e 11.941, de 27/05/2009, notadamente ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC-T2.1 e NBC T3-Resoluções CFC 563/83 e 686/90 respectivamente), além de conter os termos de abertura e de encerramento do livro diário. O balanço deverá comprovar boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.3.3.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.3.3.2 Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.3.3.3 Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.3.3.4 Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.3.3.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.3.6 Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial, a boa situação financeira do licitante será avaliada pelos: Índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, Liquidez Corrente - LC e Capital Circulante Líquido - CCL, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

Ativo Total

$$\text{SG} \geq 1 \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Circulante

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

Passivo Circulante

$$\text{CCL} = \text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante} \geq 1$$

8.3.4 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Ibimirim se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

8.3.5 Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

será o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo Contador, autenticado na junta comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.3.6 As licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de participação de que trata o inciso III, do art. 31 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no caput e § 1º do art. 56 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo, portanto o valor da garantia no valor de **R\$ 747,26 (Setecentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos)**.

8.3.7 O valor estimado da contratação referente a esta licitação é de de **R\$ 74.725,83 (Setenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos)**.

8.3.7.1 A garantia referida no subitem 8.3.5 deste Edital deverá ser apresentada no envelope nº 01 que deverá conter os documentos exigidos para habilitação;

8.3.7.2 Caso a opção seja caução em dinheiro e for apresentada sob a forma de cheque, o mesmo deverá ser administrativo à Prefeitura Municipal de Ibimirim, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a licitante arcará com os encargos tributários incidentes;

8.3.7.3 A garantia será devidamente restituída às licitantes após o término do processo licitatório.

8.4 Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

8.4.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5 Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.

8.5.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lein.º 9.854/99), nos termos do modelo em anexo (Anexo IV), conforme Decreto nº 4.358/02.

8.6 Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

8.7 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

8.8 Os documentos exigidos nos subitens 8.1 a 8.5 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessário, em conformidade com o subitem 6.5 deste Edital.

8.9 Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

8.10 A documentação para habilitação (item 8) deste edital deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem indicada por este Edital.

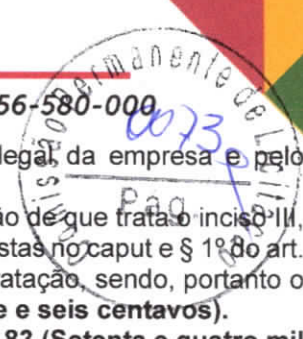
9 PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº.02

9.1 As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, preferencialmente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicação dos respectivos preços unitários e preço total, e ainda:

9.1.1 A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, projetos e demais anexos pertinentes, devendo apresentaras seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

9.1.2 Prazo de validade da proposta e o prazo de execução dos serviços, conforme indicados nos subitens 3.1 e 3.2 deste Edital, respectivamente;

9.1.3 Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o Anexo V, devendo as especificações, unidades e



UNIÃO

Sec. de Infraestrutura e Gestão Urbana Matr.: 120536-2

1938

IBIMIRIM



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

quantidades dos serviços estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.

9.1.4 As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.

9.1.5 Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade;

9.1.6 As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalísticas, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante.

9.1.7 Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

9.1.8 A composição de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada;

9.1.9 Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra ao Município de Ibimirim;

9.1.10 A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

9.1.11 A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta, sendo que o preço final poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município de Ibimirim, durante o desenvolvimento da obra, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e mais normas legais pertinentes;

9.1.12 Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento, datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com indicação do número do seu registro no CREA.

9.2 Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

9.3 Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na(s) proposta(s), depois de apresentada(s), nem aceite pedido de desconsideração da(s) mesma(s) após a fase de habilitação.

9.4 Na(s) proposta(s) não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

9.5 Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.

9.6 Em caso de divergência entre o preço constante na planilha de composição de custos com o constante na planilha orçamentária, prevalecerá o primeiro.

9.7 Qualquer cópia de documento que instrua a(s) proposta(s), necessariamente terá que estar autenticada.

10 PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL, na presença das licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão.

10.2 Após a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

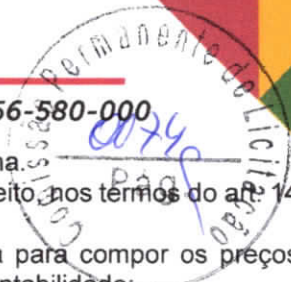
10.3 Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão proceder a abertura do envelope nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos o(s) envelope(s) nº 02 da(s) licitante(s) habilitada(s), respeitados os prazos recursais, devendo o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrado(s) e rubricado(s) externamente pelos presentes, permanecer(em) sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL.

10.4 A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, (envelopes nº 02), devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após a adjudicação/homologação do objeto e posterior contratação.

10.4.4 A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s) no prazo de 06 (seis) dias úteis, contados da data de adjudicação/homologação. Decorrido este prazo, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL providenciará a sua destruição.

10.5 Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL, devendo em seguida ser(em) rubricada(s) folha a folha por todos os presentes.

10.6 Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e



UNIÃO

Região de Licitação da Silva
Sec. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Nº 420536-2

1938

IBIMIRIM



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

da(s) proposta(s).

10.7 Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com a(s) licitante(s).

10.8 Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação e por todos os presentes.

10.9 Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL, localizada na Prefeitura, sita na Rua Maria do Rosário Melo 218 - Areia Branca, nesta cidade.

11 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério “MENOR PREÇO GLOBAL” ofertado.

11.2 Será desclassificada a proposta que apresentar preço total superior ao valor limite do valor já acrescido do BDI.

11.3 De acordo com o disposto nos arts. 40, inciso X; 44, § 3º e 48, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações legais, ficam definidos, a seguir, os critérios de aceitabilidade dos preços unitários:

11.3.4 Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que apresentar(em) preços unitários superiores aos preços unitários de referência da Prefeitura Municipal de Ibimirim, constantes do Anexo V, que já se encontram com BDI e ofertar(em) preço(s) manifestamente inexequível(is).

11.3.5 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética de cada um dos valores unitário e/ou total das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Ibimirim, constantes do Anexo V; ou

b) valores respectivos orçado pela Prefeitura Municipal de Ibimirim.

11.4 Entende-se por valores orçados pela Prefeitura Municipal de Ibimirim os preços unitários de referência constantes do Anexo V.

11.5 Não serão admitidas cotações de preços diversos para serviços idênticos, a não ser que seja incluída, juntamente com a proposta, justificativa técnica para tal.

11.6 Verificada, através de parecer fundamentado da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a viabilidade da proposta, será a mesma admitida a julgamento. Caso contrário, será desclassificada.

11.7 Não serão tomadas em consideração nas propostas quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.8 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas que motivaram a decisão.

11.9 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.10 Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também promover diligências.

11.11 As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor total e aceito nos termos do subitem 11.3 deste Edital.

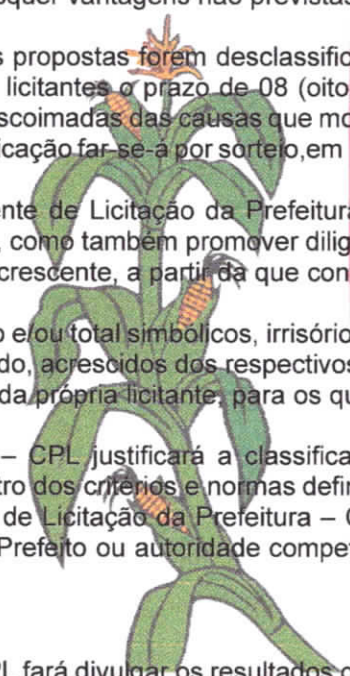
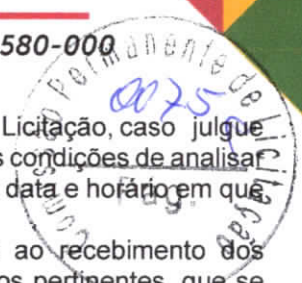
11.12 Não se admitirá proposta que apresente preços unitário e/ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.13 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL justificará a classificação para efeito da homologação pelo Sr. Prefeito ou autoridade competente, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

11.14 O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito ou autoridade competente do Município de Ibimirim.

12 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL fará divulgar os resultados dos julgamentos da presente **Tomada de Preços**, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



UNIÃO

Releivavik Vizonte da Silva
Sec. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

1938

IBIMIRIM



13 RECURSOS

13.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL ou da Autoridade Superior decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.1.1- Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.1.2- Julgamento das propostas; e

13.1.3- Anulação ou revogação da licitação.

13.2 A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos neste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.

13.3 Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 deste Edital terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos neste Edital, eficácia suspensiva.

13.4 Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.6 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

14 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido ao Ordenador para homologação do objeto da licitação à vencedora do certame.

14.2 A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 3.3 deste Edital.

14.2.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3 Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 3.3 deste Edital, fica facultado ao Município de Ibimirim convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogará a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15 INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Ibimirim e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Ibimirim será o único órgão competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.2 Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

15.2.4 a) matrícula da obra junto ao INSS;

15.2.5 b) anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e

15.3 Como condição para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora, caso não seja registrada no CREA-PE, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

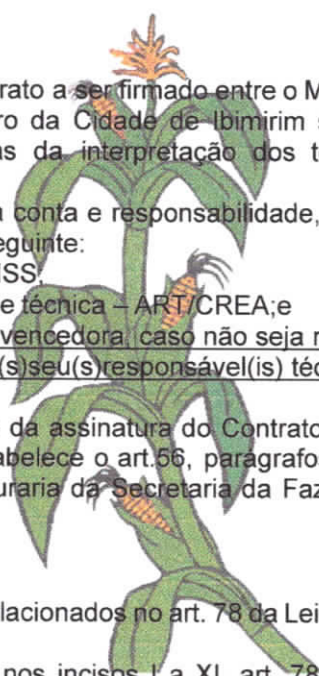
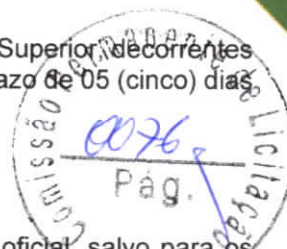
15.4 Obrigar-se-á a Contratada à prestação de garantia no ato da assinatura do Contrato, a qual será de **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação, conforme estabelece o art. 56, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, junto à Tesouraria da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Ibimirim.

16 RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.2 Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor da Prefeitura de Ibimirim o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

16.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais



UNIÃO

Reitoria
Set. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Metr.: 120536-2

IBIMIRIM



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.3.4 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

17 CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1 De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do Contrato não poderão ser reajustados, assegurados a manutenção de seu equilíbrio econômico - financeiro, na forma da alínea "d", inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

17.2 Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.

17.3 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

18 RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

18.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada.

18.1.2 Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

18.1.3 Até a data de emissão do parecer conclusivo de recebimento definitivo da obra, a Contratada fica responsável pela guarda do bem, zelando pelo Patrimônio Público do Município de Ibimirim, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Município de Ibimirim ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

18.2 O recebimento provisório e definitivo da obra não isenta a Contratada das responsabilidades pela sua execução, que fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

18.3 O termo de recebimento definitivo de que trata o subitem 18.1.2 deste Edital, não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

19 PAGAMENTO DAS FATURAS

19.1 O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Município de Ibimirim, podendo haver variação nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

19.2 O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no item 15 do Termo de Referência.

19.3 Nos casos em que serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelo Secretário de Infra-estrutura, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

19.4 As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria de Infra-estrutura para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização e aprovados pela Secretaria de Infra-estrutura, após o que será procedido o pagamento.

19.5 O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Município de Ibimirim à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia dos seguintes documentos:

19.5.1 Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

15.5.2 Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; e

15.5.3 Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento;

15.5.4 O Município efetuará o pagamento das mencionadas notas fiscais em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, na Avenida Rua Maria do Rosário Melo, 218 - Areia Branca, Ibimirim/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras, anexadas ao Boletim de Medição expedido pela fiscalização da Obra.

15.6 Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Município de Ibimirim quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pela Secretaria de Infra-estrutura, a seu critério.



UNIÃO

1938
Secretaria de Infra-estrutura e Gestão Urbana
Metr. 120536-2
Rafael Vicente da Silva

IBIMIRIM



exclusivo.

15.7 Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor da Prefeitura de Ibimirim, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da licitante vencedora, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Na ausência desses preços na tabela da Prefeitura de Ibimirim, esta fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da licitante vencedora.

15.8 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

16 PENALIDADES

16.1 Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido junto à Tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município de Ibimirim, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

16.2 Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, será procedida a sua rescisão, aplicando-se à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

16.3 Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

16.4 Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa: – advertência por escrito;

16.4.1 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ibimirim, pelo prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.5 Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 16.1 e 16.2 deste Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 16.4.1 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Ibimirim.

16.6 Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

17.2 A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto desta licitação.

17.3 A Contratada reconhece o direito do Município de Ibimirim de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

17.4 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Ibimirim ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Ibimirim de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

17.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1.º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

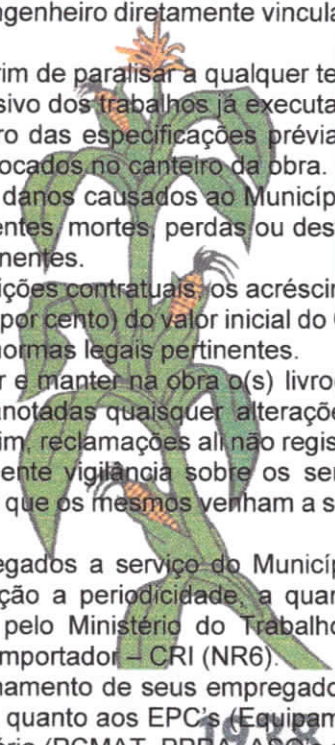
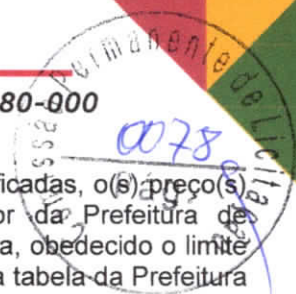
17.6 A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra o(s) livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Ibimirim, reclamações ali não registradas.

17.7 A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

17.8 A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Ibimirim, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C.A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).

17.9 Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita observância às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214 de 08/06/78.

17.10 As obras objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica –





Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

17.11 É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto de presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

17.12 As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dia útil anterior à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes paratal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL, no horário das 8:00 às 14:00 horas. A CPL prestará as informações requeridas em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.

17.13 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

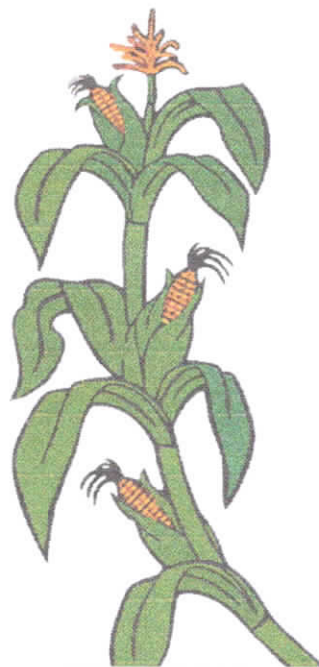
17.14 A presente licitação, a juízo do Município de Ibimirim, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

17.15 O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 8:00 às 14:00 horas ou através do e-mail: licitacao@ibimirim.pe.gov.br. No caso de retirada do Edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar CD - ROM, DVD-ROM ou pendrive, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia.

Ibimirim, 24 de Fevereiro de 2023

Reklejavik Vicente da Silva
Secretário de Infraestrutura

Reklejavik Vicente da Silva
Secr. de Infraestrutura
& Gestão Urbana
Matr.: 120536-2



1938

IBIM





ANEXO I



MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

OBJETO: Contratação Empresa especializada na área de engenharia para Complementação e Requalificação do Canal da R. Floriano da Silva e Travessa Floriano Neves da Silva, no Município de Ibimirim/PE.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/ CEP: 56.580-000, através da Secretaria de Infraestrutura neste ato representado pelo Sr. Reklejavik Vicente da Silva, Secretário de Infraestrutura, nomeado pela Portaria nº 003/2023, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.424.876 SSP/PE e CPF nº 808.847.684-49, residente e domiciliado na Rua Irineu Carvalho Veras, 227 – Centro – Ibimirim/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu titular _____, inscrito no CPF nº _____ portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado _____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação Empresa especializada na área de engenharia para Complementação e Requalificação do Canal da R. Floriano da Silva e Travessa Floriano Neves da Silva, no Município de Ibimirim/PE**, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme quantitativos especificações constantes do edital, que passam a fazer parte integrante deste instrumento;

CLAÚSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

A contratação da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

As obras e os serviços serão executados em regime de empreitada por preço GLOBAL.

CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, tendo com o termo inicial o dia da assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, bem como suas alterações conforme o Edital; podendo ser prorrogado, por provocação da CONTRATADA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término de sua vigência, sendo necessária para seu aditamento, à concordância do CONTRATANTE.

CLAÚSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O preço total para a execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ conforme disposto na Proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - O pagamento somente será efetuado pelo MUNICÍPIO DE IBIMIRIM após o recebimento do Boletim de Medição, expedido pela Equipe de Fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, assinado também pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado através de nota de empenho, com o atesto da Equipe de Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura deste Município, a juntada de Boletim de Medição, da Nota Fiscal/Fatura, por meio de transferência bancária, diretamente à CONTRATADA, à vista da documentação fornecida, devidamente atestada pela Administração.

Parágrafo Terceiro - Além do exposto no parágrafo anterior, ficará o pagamento da 1ª (primeira) parcela condicionado à apresentação, pela contratada, da ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART do

1938
Reklejavik Vicente da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

IBIM



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

objeto do contrato, perante o CREA/CAU.

Parágrafo Quarto - Todos os pagamentos serão condicionados à quitação, pela contratada, dos encargos Trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra, conforme Art. 71, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto - Em havendo erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido à Contratada, para sua substituição e/ou emissão de Nota de Correção, não sendo computado o intervalo de tempo até a devolução pela Contratada, para efeitos de contagem de prazo de pagamento.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução das obras e dos serviços prestados, nem implicará em aceitação das obras e dos serviços em desacordo com o previsto neste Contrato.

Parágrafo Sétimo - O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE, poderá sustar o(s) pagamento(s) da(s) N.Fiscal(is)/Fatura(s), independentemente de notificação à Contratada, nos seguintes casos:

- I) Paralisação imotivada das obras ou dos serviços por parte da Contratada, até seu reinício;
- II) Execução defeituosa das obras ou dos serviços até que esses sejam refeitos ou reparados e
- III) Existência de qualquer débito para com o MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante a Contratante.

CLAUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS

A CONTRATADA prestará, na oportunidade da assinatura do presente Instrumento, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do VALOR TOTAL deste Contrato, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **que corresponde ao valor de R\$ _____**.

A garantia prevista na cláusula Sexta, terá efeito para aplicação do Art. 80, inciso III, Lei Federal 8.666/93.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que motiva o presente contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Além das obrigações constantes no item 6 do Termo de Referência, a contratada deverá:

- I. Responsabilizar-se pela prestação e execução dos serviços contratados, de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste Contrato e em seus Anexos, inclusive com todas as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial; total, exclusiva e integral responsabilidade, direta e indireta, por eventuais danos causados ao **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- II. Responsabilizar-se pela inteira e integral de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- III. Reconhecer que o inadimplemento do Contrato, motivado pelo não cumprimento por sua parte de quaisquer cláusulas e condições, de eventuais multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere, a qualquer título, o **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE**, a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, portanto, tais ações ou omissões, onerarem o valor do Contrato;
- IV. Responder por todas as obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em face da execução do objeto do Contrato;
- V. Responder e a responsabilizar-se por todo o pessoal que vier a utilizar a qualquer título, na execução das obras e dos serviços, os quais serão diretamente subordinados, não transferindo, assim e sob qualquer hipótese, o **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE**, relação jurídica de qualquer natureza para com os mesmos;
- VI. Observar e cumprir mandatoriamente todas as normas legais relativas e relacionadas à higiene e segurança do trabalho, no canteiro das obras e na execução dos serviços;
- VII. Obriga-se, também a Contratada, instalar todas as placas de segurança, relativas à execução dos serviços;
- VIII. Proceder, durante toda a execução dos serviços, aos controles tecnológicos que se fizerem necessários, os quais deverão obedecer às normas técnicas e especificações vigentes, esses devidamente assinados pelo responsável técnico da contratada;
- IX. Providenciar, quando e se necessário, a regularização dos serviços, em nome do **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE**, junto ao Órgão Ambiental Estadual, bem como junto ao Órgão de Proteção Ambiental Federal;
- X. Aceitar, nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE**, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

XI. Reconhecer o direito do **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE**, em paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados; e

XII. Observar as condições e cumprir as determinações constantes das **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, presentes no Edital e em seus Anexos.

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

I. efetuar os pagamentos de acordo com o pactuado, até o 10º dia útil após aprovação de cada Boletim de Medição;

II. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Contrato;

III. comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

IV. prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto do presente Contrato;

V. elaborar os Boletins de Medição e encaminhá-los, juntamente com os demais documentos que se fizerem necessários aos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

VI. liberar o local para o início das obras e dos serviços; e

VII. indicar a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, a Administração, através de seus servidores ou de propostos formalmente designados sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais completa fiscalização dos serviços em execução, exercendo rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos materiais e serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

c) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico;

d) A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

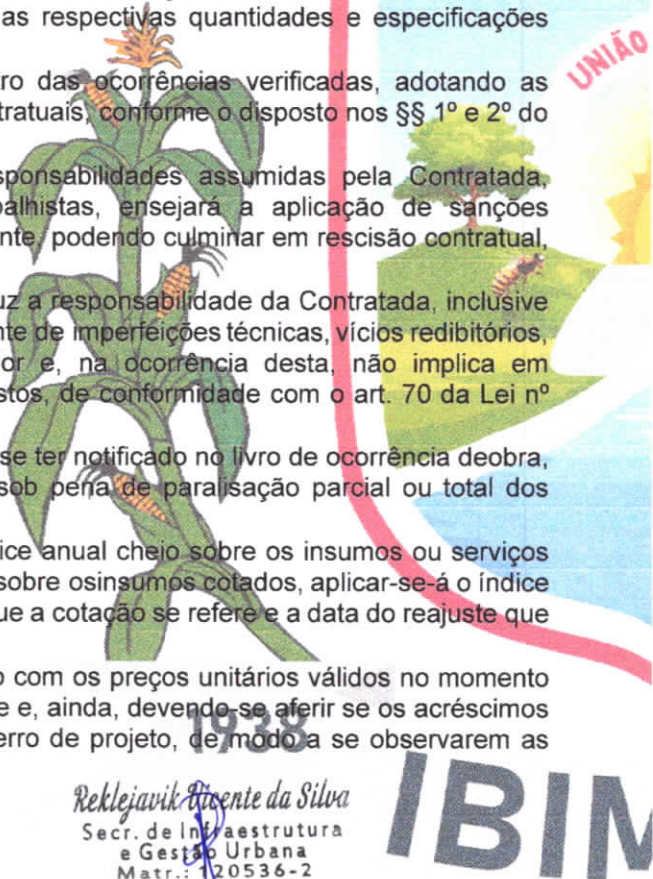
f) O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejara a aplicação de sanções administrativas, previstas no Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

h) A critério da fiscalização afastar a qualquer tempo, depois de se ter notificado no livro de ocorrência de obra, os funcionários e/ou prepostos, em período máximo de 23h, sob pena de paralisação parcial ou total dos serviços;

i) Quando do seguinte reajuste contratual, será aplicado o índice anual cheio sobre os insumos ou serviços extras cujos preços foram obtidos nas tabelas de referência; e, sobre os insumos cotados, aplicar-se-á o índice correspondente apenas aos meses transcorridos entre a data a que a cotação se refere e a data do reajuste que se estiver realizando;

j) Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários válidos no momento da medição, carecendo de específica autorização do Contratante e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela Contratada redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas ao erário.





Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

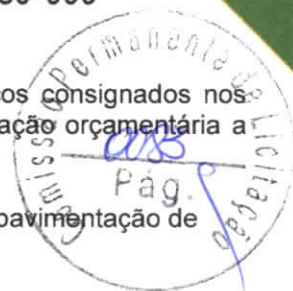
CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas à contagem de serviços específicos consignados nos orçamentos da CONTRATANTE para o exercício financeiro de 2023, conforme classificação orçamentária a seguir:

SEC RETARIA DE INFRAESTRUTURA

Programa: 26.451.1505.1957.0000 – Expansão e adequação de rede física de galerias e pavimentação de diversas ruas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações



CLAUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

- A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO da Contratante, da plena execução dos serviços em conformidade com o estipulado no Edital e demais documentos que o complementam e integram;
- A aceitação dos serviços dar-se-á de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93, sendo de modoprovisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada; e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade CNPJ: 10.105.971/0001-50 Rua Maria do rosário Melo, nº 218 – Areia Branca – Ibimirim/PE competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto sem pendências a serem sanadas em conformidade aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital;
- A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra/serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arretratos, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
- Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências dos serviços que apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á, por escrito, ciência à Contratada, para que esta proceda, incontinenti, as correções apontadas e o prazo de que dispõe para saná-las;
- Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas;
- O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da Fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório;
- Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Município, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venham causar ao Estado ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;
- O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 617 do Código Civil Brasileiro. A aceitação final das obras/serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O Contratado ficará sujeito a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total do contrato pelo não cumprimento dos prazos aqui fixados, ou pelo inadimplemento de quaisquer obrigações contratuais, devendo o valor da multa ser recolhido no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Instrumento e na Legislação em vigor, garantido o amplo direito de defesa.

Parágrafo Primeiro - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, na forma e no prazo previstos na Lei, a contratada ficará sujeita, além as multas, às penalidades elencadas no art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Os casos de suspensão ou interrupção imotivada do Contrato, importarão na aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento), calculados sobre o saldo a executar do Contrato.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções de que trata esta Cláusula é da exclusiva competência do **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE**, cuja faculdade de escolha está diretamente relacionada com a natureza e gravidade da infração contratual e dos eventuais prejuízos causados.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais ou previstas em Lei.

Parágrafo Único - Constituem motivos para rescisão do contrato, dentre outras:

- I) O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III) A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no CONTRATO;
- IV) O desatendimento/descumprimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhamento e fiscalização da sua execução, assim como, aquelas emanadas de seus superiores;
- V) O cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- VI) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII) A dissolução da sociedade;
- VIII) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique no todo ou em parte a execução do Contrato;
- IX) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- X) A supressão ou acréscimo, por parte do **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE**, de obras, serviços que venham a acarretar modificação do valor inicial do Contrato, além do limite do permitido no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93; e
- XI) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições de lei federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à Contratada ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e convenientemente numeradas e só assim produzirão seus efeitos, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

Parágrafo Segundo - Toda e qualquer modificação que se verifique necessária, quando da execução dos serviços, será previamente autorizada por escrito pelo **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE**, após pronunciamento da Fiscalização. As modificações que acarretarem aumento ou diminuição de quantitativos e despesas serão medidas, pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato. Os preços unitários não contratualmente previstos serão fixados mediante acordo entre o **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE** e a CONTRATADA, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE** poderá solicitar à CONTRATADA, sempre que entender necessário, um novo cronograma físico-financeiro da obra.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte do presente instrumento, como se transcrito estivesse, o Processo Licitatório nº 000.2023 - Tomada de Preços nº 000.2023, seus anexos e a proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93 a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, em Quadro de aviso na Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de IBIMIRIM e respectiva despesa.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Ibimirim, _____ de _____ de _____.

1938

Reklejavik Vicente da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

IBIMIRIM



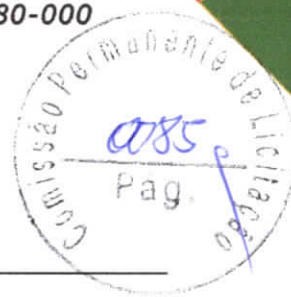
PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

CONTRATANTE

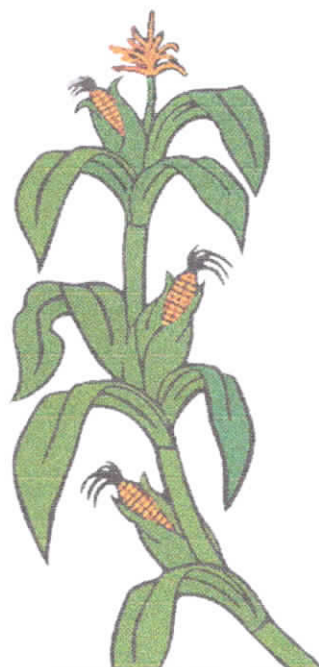
CONTRATADA

Testemunhas:



CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



Reklejavić Vicente da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

1938

IBIM



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.))

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO: Contratação Empresa especializada na área de engenharia para Complementação e Requalificação do Canal da R. Floriano da Silva e Travessa Floriano Neves da Silva, no Município de Ibimirim/PE

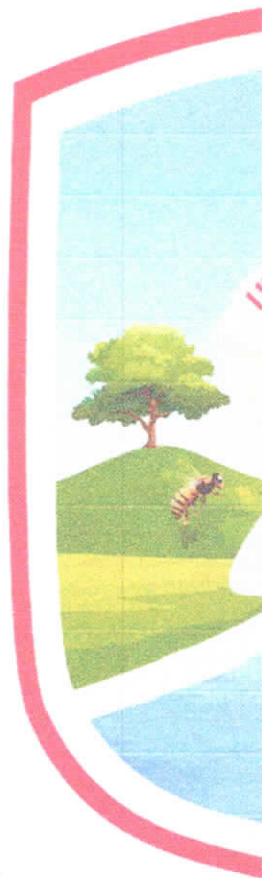
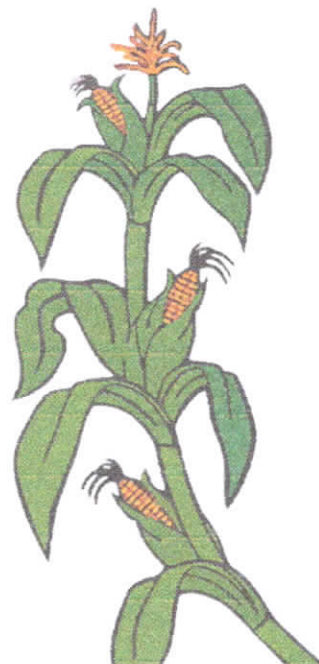
Representar a Outorgante na **TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2023**, promovida pela Prefeitura Municipal de Ibimirim, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL.

PODERES:

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação da habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(cidade/data/mês/ano)

Empresa Nome/Cargo



Reklejavik Vicente da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

1938

IBI



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2023

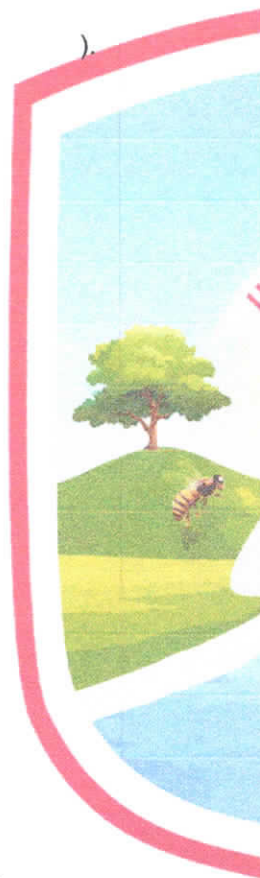
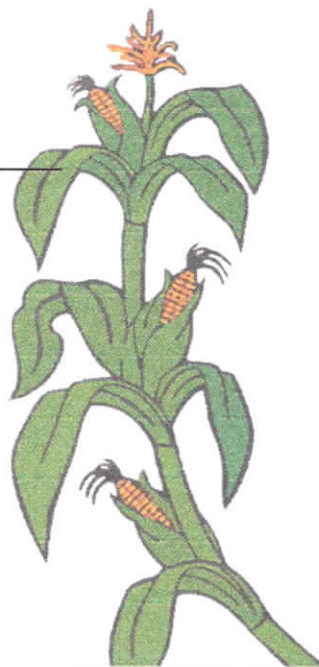
OBJETO: Contratação Empresa especializada na área de engenharia para Complementação e Requalificação do Canal da R. Floriano da Silva e Travessa Floriano Neves da Silva, no Município de Ibimirim/PE.

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Data

(representante legal)



Reklejavik Vicente da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

1938

IBI



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL VIII UENO PORTE

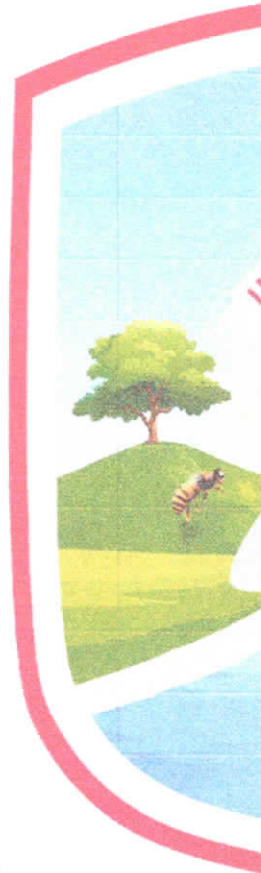
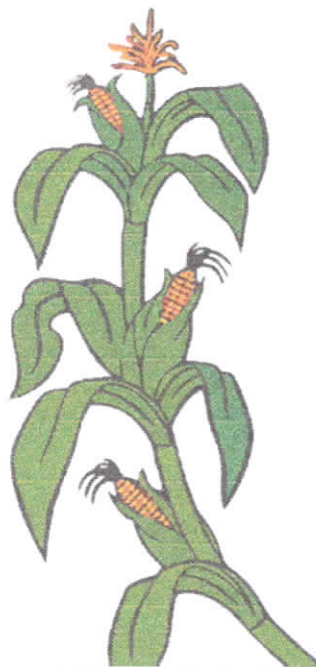


Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara que se enquadra na condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,**
MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, constituídas na forma da **LEI**
COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

Para tanto anexo o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm> do Ministério da Fazenda - Receita
Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES, registrado ou autenticado na Junta comercial
.....indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Reklejavik Moente da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

1938

IBI



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

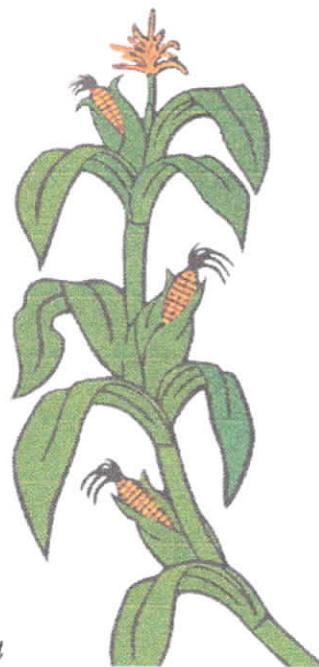
Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



ANEXO V

PROJETO BÁSICO

- TERMO DE REFERÊNCIA
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES
- ORÇAMENTO SINTÉTICO
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- COMPOSIÇÃO DO BDI
- TABELA SINAPI (APÊNDICE 17)
- PLANTA BAIXA
- ART DO PROJETO



Reklejavit Agente da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

1938

IBI



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 COMPLEMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO CANAL DA R. FLORIANO DA SILVA E TRAV. FLORIANO NEVES DA SILVA IBIMIRIM-PE.

No projeto estão todos os elementos necessários para a execução dos serviços do objeto em questão, sendo apresentada em volume único, contendo o relatório de projeto, memorial descritivo, especificações, documentação, plantas e orçamento. O Projeto tem como objetivo principal contribuir para a melhoria na infraestrutura e conforto.

2. APOIO INSTITUCIONAL

A Prefeitura Municipal como responsável pela elaboração do projeto básico, realizará os procedimentos licitatórios, contratação da empresa, liberação dos recursos financeiros, acompanhamento e recebimento das obras, tudo com o devido acompanhamento.

3. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

O Projeto tem como objetivo principal contribuir para a melhoria na infraestrutura e conforto.

4. METAS A SEREM ATINGIDAS

- META 1 – COMPLEMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO CANAL DA R. FLORIANO DA SILVA E TRAV. FLORIANO NEVES DA SILVA IBIMIRIM-PE

5. INFRAESTRUTURA EXISTENTE:

SITUAÇÃO DA LOCAL EXISTENTE:

O canal é muito usado pela população local, havendo necessidades de melhorias.

OUTROS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA:

Os demais serviços que se fizerem necessários para a complementação e viabilização da obra que não constem do Projeto Básico apresentado, serão executados diretamente com recursos município.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da empresa contratada, a execução de todas as obras ou serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência, ou constante no projeto ou planilha, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários. São de responsabilidade da contratada:

- a) O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- b) O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- c) Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ibimirim;
- d) Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade;
- e) Manter todos os projetos em local visível no canteiro de obras.
- f) Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas. Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à Contratada pelos meios de comunicação disponibilizados por esta. Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso às áreas onde os serviços serão executados, aos equipamentos, às plantas e aos documentos técnicos, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;

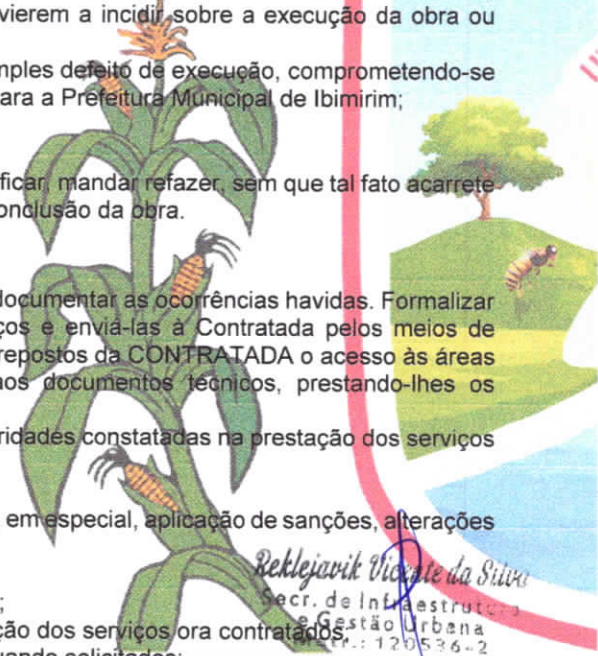
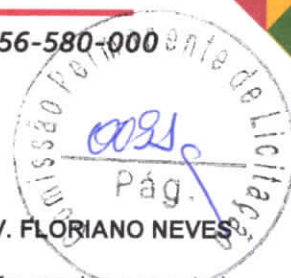
Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto à execução dos serviços ora contratados;

Fornecer à Contratada os materiais necessários à execução dos serviços, quando solicitados;

Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções;

8. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será efetuada pela Prefeitura Municipal de Ibimirim através da Divisão de Acompanhamento de Obras, a qual



Reklejarić Vitor da Silva
Secr. de Infraestrutura e Gestão Urbana
Fone: 120536-2

1938

IBI



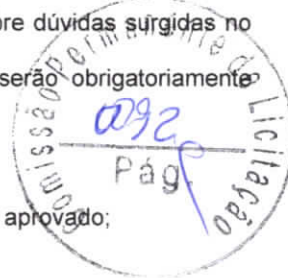
Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção.

As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos obra, serão obrigatoriamente registradas no livro DIÁRIO DE OBRA, entre elas.

As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

- a) As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- b) As consultas à fiscalização;
- c) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma-físico financeiro aprovado;
- d) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- e) As respostas às interpelações da fiscalização;
- f) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.



A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

9. CANTEIRO DE OBRAS

Correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, todas as despesas com relação à manutenção e administração do canteiro de obras, bem como sua retirada no término da obra. A Contratada confeccionará, fixará e conservará em local a ser indicado pela Fiscalização a PLACA DA OBRA obedecendo ao modelo que será fornecido pela Prefeitura Municipal, assim como as plantas dos projetos devem estar em local bem visível. Durante todo o decorrer da obra ficarão a cargo da Contratada a reforma, conservação e limpeza das instalações da obra, assim como a limpeza periódica e a remoção de entulhos que venham a acumular no canteiro.

10. VISTORIA TÉCNICA CAUTELAR

A CONTRATADA deverá iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, a execução da vistoria técnica cautelar afim de dirimir dúvidas de possíveis danos que possam ocorrer à obra e na estrutura existente, durante a execução dos serviços.

Essa vistoria cautelar deverá ser elaborada, conforme o CADERNO DE ENCARGOS, por profissional habilitado em avaliação e perícia técnica com registro junto ao CREA, CAU e CFT, e deverá apresentar anotação de responsabilidade técnica dos serviços. Paralelamente, considerando a obra parcialmente executada, será necessária a vistoria técnica para atestar o estágio atual da obra.

A 1ª (primeira) medição só será liberada após a entrega da vistoria técnica cautelar.

O prazo para a entrega de cada meta será de acordo com cronograma físico específico e contado a partir da emissão da Ordem de serviços.

11. CASOS OMISSOS

Os casos omissos de detalhes construtivos e especificações de materiais serão resolvidos pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Ibimirim.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Quanto à qualificação técnica, a CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências:

Recomendamos à CPL que constem como exigências técnicas do Edital da obra em questão, em relação à documentação necessária para qualificação:

Descrição	Unid.
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M

I - ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL:

A Empresa Licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil e engenheiro eletricista) detentor de atestado(s) de capacidade técnica na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base, apresentados na(s) Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

II - EXIGÊNCIAS QUANTO À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

a) A Empresa Licitante deverá apresentar junto à sua proposta de preços para a obra em questão:

1. Planilha Orçamentária;
2. Composição analítica de custos unitários;
3. Cronograma Físico-Financeiro;
4. Composição analítica do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas;

Reklejariuk Vicente da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 100536-2

1938

IBI



5. Composição analítica dos Encargos Sociais.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 3 meses, a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e será de 3 (três) meses. Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 07 (sete) dias corridos para iniciar os serviços. Quaisquer dúvidas encontradas com relação aos serviços e planilhas de preço, após assinatura do contrato, poderão ser dirimidas junto a Gerência de Obras da Prefeitura Municipal de Ibimirim.

O regime de execução dos serviços admitidos para as obras deverá ser de **empreitada por preço GLOBAL**; A Contratada deverá indicar um profissional de engenharia ou arquitetura, do seu quadro técnico, para atuar como o Gestor do Contrato, com as qualificações e habilitação mínimas descritas neste Termo de Referência.

Todo o material fornecido deverá ser de qualidade garantida, de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando as especificações técnicas. Poderão ser utilizados produtos similares aos especificados, desde que autorizados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Ibimirim.

Além disso, essa Fiscalização poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da Contratada sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ibimirim.

Os materiais empregados e a técnica de execução deverão obedecer a todas as recomendações contidas neste Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, além das Normas Técnicas da ABNT ou entidades equivalentes, Instruções Técnicas e Administrativas da Prefeitura Municipal e demais normas aplicáveis aos serviços em questão, e na falta destas, deverão ser previamente aprovados por escrito pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Ibimirim.

Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do entorno da área de intervenção. Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros.

Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela Fiscalização. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, sua programação de trabalho.

Durante todo o decorrer dos serviços e obras de manutenção, ficará a cargo da Contratada a conservação e limpeza das instalações da obra, devendo o local estar sempre limpo e acessível à Fiscalização, com a remoção periódica dos entulhos do canteiro, não sendo permitido o depósito desses na rua.

As obras deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento de todos os equipamentos e instalações, e estarem definitivamente ligados às redes de serviço público.

Deverá ser mantido na obra, Livro de Ocorrência, sempre atualizado, com folhas numeradas, em três vias, onde serão anotadas as Ordens de Serviços e ocorrências. Este livro será aberto no início da obra, devendo qualquer ocorrência ser assinalada pela Fiscalização, a quem caberá uma das vias, e pela Contratada, a quem caberá as outras duas vias.

Caso sejam necessárias vias adicionais, serão tiradas cópias do referido Livro.

Nele deverão estar registrados todos os fatos inerentes ao serviço, como: As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

O início e término de cada etapa de serviços;

As modificações efetuadas no decorrer da obra;

As consultas à Fiscalização;

As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;

Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

As respostas às interpelações da Fiscalização;

Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

As ocorrências registradas no Livro de Ocorrência deverão ser lidas e rubricadas semanalmente pelo engenheiro representante da Contratada, e pelo fiscal da obra designado pela Prefeitura Municipal, o qual destacará a primeira via do livro para seu arquivamento.

Deverão ser mantidas, na obra as especificações e planilhas de serviços, tudo em bom estado de uso.

14. PREÇO ESTIMADO COM BASE NO QUADRO DEMOSTRATIVO

O valor estimado para a execução dos serviços em apreço é de **R\$ 74.725,83 (setenta e quatro mil, setecentos vinte e cinco reais e oitenta e três sessenta centavos)** a serem pagos em parcelas mensais, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro em anexo, e de conformidade com o boletim de medição.

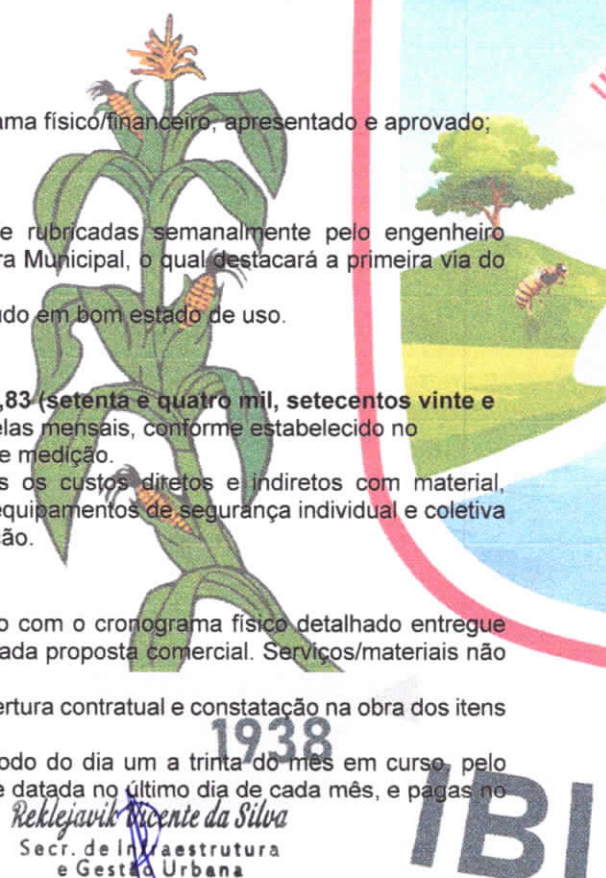
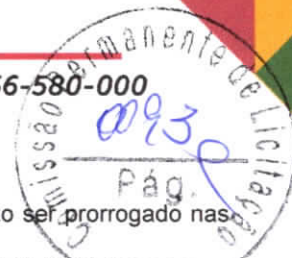
Os preços propostos são **irreajustáveis**, e nestes devem constar todos os custos diretos e indiretos com material, equipamento, transporte, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, equipamentos de segurança individual e coletiva e tudo o mais necessário à execução completa do objeto da presente licitação.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

Os serviços serão medidos mensalmente, conforme executados de acordo com o cronograma físico detalhado entregue pela CONTRATADA, e de desembolso financeiro formalmente aceito na citada proposta comercial. Serviços/materiais não aceitos pela SUPERVISÃO não serão objeto de medição.

Em nenhuma hipótese poderá haver medição de serviços sem a devida cobertura contratual e constatação na obra dos itens medidos.

As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia um a trinta do mês em curso, pelo SUPERVISOR, com a participação da CONTRATADA, e será formalizada e datada no último dia de cada mês, e pagas no mês subsequente.



1938
Reklejavik Vicente da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

IBI



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Os serviços de obras não aceitos pela SUPERVISÃO não serão objeto de medição.

Em nenhuma hipótese poderá haver adiantamento de serviços sem a cobertura do devido aditivo contratual, o qual deverá ser solicitado pela CONTRATADA, aceito pela SUPERVISÃO e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras.

Quando houver modificações no projeto original da edificação existente ou no caso de ampliação a liberação do pagamento da medição final ficará vinculada à entrega dos projetos "AS-BUILT".

O valor a ser medido para cada etapa será o somatório de todos os serviços necessários à execução da mesma, conforme projeto, descritos na planilha de orçamento apresentada no Edital de Licitação.

Os serviços que compõem cada uma das etapas supracitadas só serão passíveis de medição e de processamento para pagamento quando, pelo menos, a respectiva sub etapa estiver inteiramente concluída.

16. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

No desenvolver da obra a SUPERVISÃO dará ciência à CONTRATADA das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento das mesmas.

Após a formalização da CONTRATADA, à SUPERVISÃO, de que a obra está concluída, a comissão de recebimento e a CONTRATADA, farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados.

Concluída a vistoria, a comissão de recebimento da obra emitirá o relatório de vistoria, informando quais os serviços/materiais aceitos e quais serviços/materiais que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

A CONTRATADA, deverá tomar as providências necessárias, imediatamente, para reparar ou substituir, conforme orientação da comissão.

Concluídas as correções a comissão verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não.

Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela comissão, esta concluirá o relatório de vistoria, e tendo a CONTRATADA cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a comissão emitirá o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO TRP".

Decorridos até 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a CONTRATADA tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a comissão de recebimento emitirá o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" - TRD.

17. OBSERVAÇÕES

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a conclusão da obra à Fiscalização, provocando a vistoria final, onde deverão ser apontadas eventuais falhas ou a não conclusão de alguma etapa de serviço constante na planilha de proposta contratada.

Após a conclusão dos serviços, a obra será entregue perfeitamente limpa e arrematada, sendo o terreno liberado dos restos de construção. As ferragens serão lubrificadas, os vidros e pisos deverão ser lavados após a remoção de manchas de tintas ou restos de argamassa e os pisos devidamente encerados.

Na entrega da obra será realizada uma rigorosa verificação por parte da Contratante para constatar a execução de todos os serviços contratados, conforme projetos e especificações, considerando a qualidade e o funcionamento de todas as instalações.

A verificação de qualquer erro, imperfeição ou omissão implicará na imediata recuperação ou substituição das partes em desacordo ou com algum tipo de comprometimento.

18. CONTRATO E ALTERAÇÕES

Levando-se em conta que o contrato será balizado no regime de Empreita de Preço Global (EPG), ou seja, preço certo e total. E ainda, considerando o Decreto Federal nº 7983/2013 e a Lei nº 8.666/1993, onde preceitua as possíveis formas de alterações do contrato. Ressaltando que o orçamento é o produto da soma de determinados serviços que deverão ser planejados e previstos na execução de uma obra. O mesmo tem como objetivo principal prever os custos, relação de materiais, quantitativos de mão de obra, tempo de execução e faturamento financeiro de acordo com as etapas executadas do empreendimento antes da sua execução. Fica estabelecido que, o limite de imprecisão de quantitativos do orçamento referência é de 10% (dez por cento). Assim, as alterações contratuais, permitido por Lei, para cada serviço, só poderá ser considerado, quando cada serviço específico do orçamento, ultrapassar o limite anteriormente definido, para que o mesmo seja inserido no rol de alteração contratual, outrossim, respeitando os limites da Lei nº 8.666/1993 e o Decreto nº 7983/2013. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 102, § 6º, III, da Lei nº 12.708, de 2012).

Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 102, § 6º, IV, da Lei nº 12.708, de 2012).

Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo (artigo 102, § 6º, VI, da Lei nº 12.708, de 2012).

Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

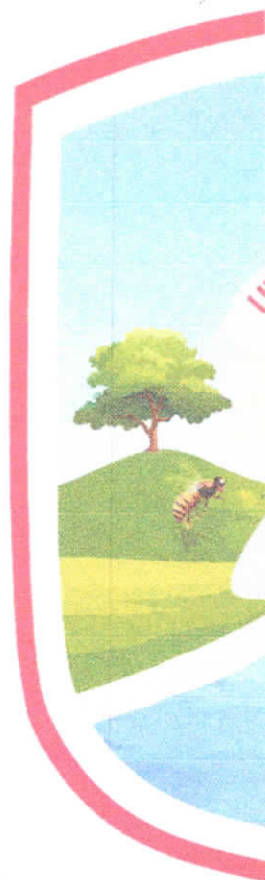
O valor inicial do contrato será atualizado somente após ter decorrido o período de 01(um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, consoante ao regramento da Lei 8666/1993, no que se refere à MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO



PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO



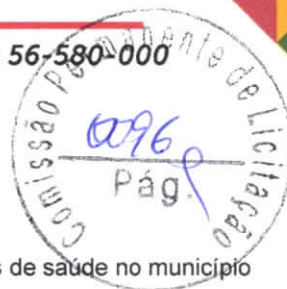
Reklejavik Besante da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

1938

IBI



OBSERVAÇÕES E ESTUDOS



1 – OBSERVAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – APRESENTAÇÃO

Este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem a manutenção dos Postos de saúde no município de Ibimirim.

A obra objeto deste projeto básico, será executada mediante contratação direta de empresa, através de procedimento licitatório, e ser custeado com recursos próprios disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Ibimirim.

1.1.1 – ESTUDOS PRELIMINARES

A Prefeitura Municipal de Ibimirim realizou um estudo de viabilidade e sempre buscando o bem-estar melhoramentos na infraestrutura com o objetivo de melhorar cada vez mais a saúde dos cidadãos do Município de Ibimirim.

Entendemos que após a conclusão da obra, a conservação e demais obrigações técnicas deverão ficar a cargo da Secretaria de Obras do Município.

1.2 – JUSTIFICATIVA

A presente licitação justifica-se pela necessidade de oferecer um serviço de saúde de qualidade. Visando a melhoria de vida da população deste município. Essa administração tem como prioridade o bem-estar social e com isso garantir a população em geral o apoio institucional, quanto ao direito à saúde. É desta forma que temos trabalhado com afinco para que novos projetos e programas sejam implantados em nosso município. E atendendo a todas as normas e leis existentes no nosso país por isso o motivo da contratação destes serviços

1.2.1 – OBJETO

As obras que serão executadas consistem nos seguintes aspectos:

Contratar Empresa Especializada para: contratação de serviços técnicos especializados de engenharia, para obra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A COMPLEMENTAÇÃO E RAQUALIFICAÇÃO DO CANAL DA R. FLORIANO DA SILVA E TRAV. FLORIANO NEVES DA SILVA E 2 ANEXOS NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições previstas nesse TERMO DE REFERÊNCIA e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 20 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

1.2.1.1 – APOIO INSTITUCIONAL

A Prefeitura Municipal como responsável pela elaboração do projeto básico, realizará os procedimentos licitatórios, contratação da empresa, liberação dos recursos financeiros, acompanhamento e recebimento das obras.

1.2.1.2 – BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

Proporcionar bem-estar aos munícipes e visitantes como também boas condições do bem comum e mais qualidade no serviço de saúde.

1.2.1.3 – METAS A SEREM ATINGIDAS

COMPLEMENTAÇÃO E RAQUALIFICAÇÃO DO CANAL TRAV. FLORIANO NEVES DA SILVA :

1.2.1.4 – SERVIÇOS A SEREM COMTEMPLADOS (NORMAS):

1.3 – INFRAESTRUTURA EXISTENTE:

– SITUAÇÃO DA LOCAL EXISTENTE:

✓ Na região beneficiada o corpo estradal existente tem parte com recapeamento asfáltico existente e parte em paralelepípedo.

1.4 CONCEPÇÃO DO PROJETO ESTUDO TOPOGRÁFICO CONSIDERAÇÕES

Este estudo tem como objetivo o fornecimento de elementos geométricos necessários para o desenvolvimento dos estudos complementares e projetos específicos, inclusive com o cadastramento da área de abrangência da obra.

METODOLOGIA ADOTADA

O desenvolvimento dos trabalhos de levantamento topográfico de campo consiste no que é normalmente adotado para levantamentos realizados por via terrestre, com orientação apoiada em plantas aerofotogramétricas e em marcos existentes.

Com base no traçado geométrico da via existente e os dados geométricos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Ibimirim efetuou-se o levantamento planialtimétrico.

O registro ordenado dos bordos, cercas, muros e edificações existentes na área de interesse do projeto foram cadastrados por meio de irradiações a partir de pontos do tipo estação, amarrados entre si compondo um polígono aberto.

Foi utilizado equipamento de precisão eletrônico estação total para a determinação destes pontos. Este equipamento topográfico permite medir linearmente e angularmente os referidos pontos, possibilitando, a qualquer tempo, a restituição e reprodução gráfica, com detalhes suficientes que permitem o desenho com precisão.

Utilizando softwares especializados em escritório, os pontos cadastrados são materializados em escalas apropriadas e a partir destes foram obtidos através de interpolações gráficas o eixo e as seções transversais do corpo estradal.

ESTUDO PRELIMINAR

Esta etapa corresponde às atividades relacionadas ao estudo geral, baseado em dados de cadastros regionais e locais, observações de campo e experiência profissional de maneira a permitir a previsão preliminar da estrutura e seu custo.

Deve-se procurar o contato direto com as condições físicas do local da obra através de reconhecimento preliminar, utilizando documentos de apoio disponíveis como mapas, dados de algum projeto existente na área de influência da obra e dados históricos do tráfego. A análise dos dados permite a previsão das investigações necessárias para a etapa de projeto

Reglejane Dantas da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2



IBI



subseqüente, o projeto básico.

PROJETO BÁSICO

Com os elementos obtidos nesta etapa, tais como: topografia, projeto geométrico, projeto de arquitetura etc., devem ser estudadas alternativas de solução, com grau de detalhamento suficiente para permitir comparações entre elas, objetivando a seleção da melhor solução técnica e econômica para a obra.

PROJETO EXECUTIVO

Nesta etapa, a solução selecionada no projeto básico deve ser detalhada a partir dos dados atualizados de campo, da topografia, das investigações geológico-geotécnicas complementares, do projeto geométrico, do projeto de drenagem etc.

FORMA DE APRESENTAÇÃO

A apresentação dos documentos técnicos do tipo memorial, relatórios e outros elaborados no formato ABNT A-4 deve seguir as instruções descritas na IP-DE-A00/001 de Elaboração e Apresentação de Documentos Técnicos. Os desenhos técnicos devem ser apresentados e elaborados conforme a instrução IP-DE-A00/003 de Elaboração e Apresentação de Desenhos de Projeto em Meio Digital.

A codificação dos documentos técnicos e desenhos deve seguir a instrução de codificação de documentos técnicos IP-DE-A00/002.

Memorial Descritivo: Documento com todo o detalhamento e conceituação do projeto, incluindo suas premissas e normas adotadas, especificação técnica de materiais, serviços e equipamentos empregados além de outros detalhes que se fizerem necessários para o perfeito entendimento do projeto.

Orçamento Detalhado: Levantamento e quantitativo dos materiais, serviços e mão-de-obra a serem empregados na implantação do projeto, contendo seus preços unitários, seguindo a codificação do Sistema de Custo da SINAPI.

Memória de Cálculo: Documento contendo os parâmetros, a metodologia, as normas e técnicas utilizadas no dimensionamento dos elementos construtivos do projeto, com o demonstrativo dos cálculos efetuados na elaboração do orçamento.

Cronograma Físico-Financeiro: O Cronograma Físico e Financeiro detalhado das intervenções, que deve ser elaborado em conformidade com os dados dos projetos e da planilha orçamentária e a distribuição dos serviços ao longo do tempo, tecnicamente exequível.

Observação: Profissionais que deverão compor a equipe de projeto do presente termo: engenheiro agrônomo e/ou florestal, arquiteto urbanista, topógrafo, auxiliar de topografia e desenhista cadista, todos com registro profissional no órgão de classe (CREA, CAU).

1.5 – INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

1.5.1 HISTÓRIA

Ibimirim Pernambuco – PE - Histórico

Os Primitivos habitantes da região foram os indígenas "CARIRIS", que ainda hoje existem no município. O topônimo Ibimirim significa "terra Pequena". (Isi=terra e Mirim pequena).

Deve-se ao português Marcos Ferreira D'Ávila o início do povoamento de Ibimirim, com a instalação de uma fazenda de gado na localidade, em fins do século XIX.

Quando surgiram suas primeiras casas, à margem do rio Moxotó, a localidade recebeu o nome de

Cancalancozinho, cuja pronúncia era dificultosa. A conselho do Padre Cícero do Juazeiro, os habitantes mudaram o nome para Mirim.

O povoado pertencia ao distrito de Jeritacó, município de Moxotó. Gentílico: ibimirense.

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Jeritacó, pelo ato municipal nº 4, de 12-01-1931, subordinado ao município de Moxotó.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o distrito de Jeritacó, figura no município de Moxotó. Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937.

Pelo decreto-lei estadual nº 235, de 09-12-1938, distrito de Jeritacó passou a denominar-se Mirim.

No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o distrito já denominado Mirim, figura no município de Moxotó.

Pelo decreto-lei estadual nº 952, de 31-12-1943, o distrito de Mirim passou a denominar-se Ibimirim.

Em divisão territorial datada de I-VII-1950, o distrito já denominado Ibimirim figura no município de Moxotó. Pela lei estadual nº 421, de 31-12-1953, o distrito de Ibimirim passou a pertencer ao município de Inajá.

Em divisão territorial datada de I-VII-1955, o distrito de Ibimirim pertence ao município de Inajá. Assim permanecendo em divisão territorial datada de I-VII-1960.

Elevado à categoria de município com a denominação de Ibimirim, pela lei estadual nº 4956, de 20-12-1963, desmembrado de Inajá. Sede no antigo distrito de Ibimirim. Constituído de 2 distritos: Ibimirim e Moxotó. Desmembrado de Inajá. Instalado em 05-03-1964.

Em divisão territorial datada de I-I-1979, o município é constituído de 2 distritos: Ibimirim e Moxotó. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.

Alterações toponímicas distritais

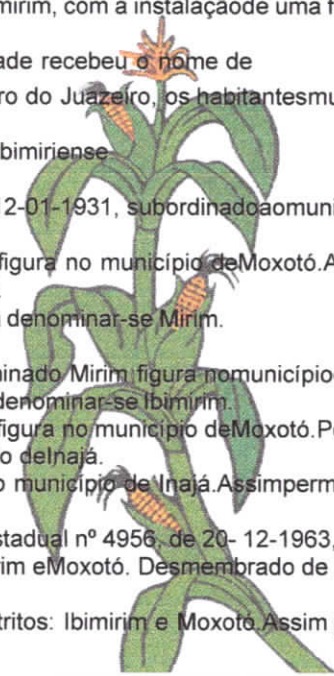
Jeritacó para Mirim alterado, pelo decreto-lei estadual nº 235, de 09-12-1938. Mirim para Ibimirim alterado, pelo decreto-lei estadual nº 952, de 31-12-1943.

Transferência distrital

Pela lei estadual nº 421, de 31-12-1953, transfere o distrito de Imimirim do município de Moxotó para o de Inajá.



Releijane da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Patr. 120536-2



1938

IBI



(mudança de sede).



1.5.2 LOCALIZAÇÃO

Região de Desenvolvimento ----- Sertão do Moxotó
Distância da capital ----- 339 Km
Acesso ----- BR - 110
Área geográfica ----- 1.906,437 km²
Limites ----- Limita-se ao Norte com Sertânia e Custódia; ao Sul com Inajá e Manari; ao Leste com Tupanatinga e a Oeste com Floresta
Densidade demográfica ----- 14,14 hab./km²
Crescimento populacional ----- 0,552 % ao ano
Altitude da Sede ----- 401 m
Distritos ----- Moxotó

1.5.3 CARACTERÍSTICAS SOCIAIS E URBANAS (IBGE – 2010)

1.5.3.1 - EDUCAÇÃO

Em 2015, os alunos dos anos iniciais da rede pública da cidade tiveram nota média de 5,9 no IDEB. Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 6,2. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava esta cidade na posição 166 de 185. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a 170 de 185. A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 93,7 em 2010. Isso posicionava o município na posição 166 de 185 dentre as cidades do estado e na posição 5263 de 5570 dentre as cidades do Brasil. Taxa de Conclusão entre jovens de 15 a 17 anos: 44,7 %.

1.5.3.2 – ECONOMIA E RENDA

Em 2016, o salário médio mensal era de 1.9 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 5.3%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 20 de 185 e 140 de 185, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 2309 de 5570 e 4906 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 54.9% da população nessas condições, o que o colocava na posição 25 de 185 dentre as cidades do estado e na posição 482 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

1.5.3.3 – TERRITÓRIO E AMBIENTE:

A cidade apresenta 33.6% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 79% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 3.1% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 124 de 185, 63 de 185 e 117 de 185, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 2956 de 5570, 2478 de 5570 e 3839 de 5570, respectivamente.

1.5.3.4 – SAÚDE:

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 18.14 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0.3 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 42 de 185 e 128 de 185, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 1381 de 5570 e 3907 de 5570, respectivamente.

MEMORIAL DESCRITIVO

2 MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

2.1 OBJETIVO

As presentes especificações técnicas visam estabelecer as condições mínimas necessárias a serem observadas e obedecidas para execução de obras públicas. Além do que preceituam as normas padrões para os serviços contratados e do que está explicitamente indicado nos desenhos, os serviços deverão obedecer a especificações do projeto e as normas e regulamentos nelas citados.

A não aceitação, por parte da Fiscalização, de serviço ou equipamento em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos na execução ou fabricação, dever ser refeito, corrigido ou substituído, sem ônus para o contratante. As dúvidas que porventura venham surgir e que estejam citadas nestas especificações, serão resolvidas junto a Fiscalização. Serão de responsabilidade da empreiteira refazer, substituir todos os trabalhos que forem julgados necessários pela Fiscalização, inclusive aqueles que, porventura, forem omitidos nas presentes especificações e que no decorrer dos trabalhos forem observados.

2.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.2.1 DEMOLIÇÕES E REMOÇÃO DE ENTULHOS

As demolições previstas deverão ser realizadas de forma manual e sempre observando os critérios de segurança e estabilidade da edificação, sempre com a orientação e supervisão do responsável técnico da contratada.

2.2.2 ESCAVAÇÕES MANUAIS

As escavações serão manuais em material de primeira categoria, nas dimensões 50cmx40cmxperímetro de parede.



Robleyvik Bezente da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

1938

IBI



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

material escavado só poderá ser aproveitado como reaterro mediante prévia autorização da Fiscalização. As águas pluviais ou subterrâneas que porventura, invadirem as cavas, serão previamente esgotadas a fim de que as fundações sejam executadas em terreno seco. O fundo das valas, ao longo de toda a sua extensão, deverá receber um único nivelamento, salvo quando previstos degraus os quais serão nivelados.

2.2.3 PLACA DA OBRA

A placa será de chapas galvanizadas pintada com fundo para galvanizados e aberto letreiro do esmalte sintético assentada sobre estrutura de madeira, nas dimensões de 2,0 x 2,0 m.

2.2.4 ATERRO DO CAIXÃO

O caixão será aterrado com material arenoso isento de todo e qualquer material orgânico. Na sua falta poderá ser usado material argiloso. O aterro será colocado em camadas de 0,20m, molhado e bem apiloado até atingir a cota de 0,10m abaixo do piso profundo.

ÁGUA

A água a ser empregada no preparo do concreto deverá ser isenta de substâncias estranhas que possam prejudicar a qualidade do concreto. Deve satisfazer a MB-1/78.

AGREGADOS

O agregado graduado será a pedra britada ou o pedregulho fraturado e o agregado miúdo, areia natural. Os agregados não poderão apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, materiais orgânicos etc., em percentagem superior às que estão especificadas na EB-4 da ABNT. Será constituído pelas pedras britadas de diâmetro máximo de 19, 25 e 38. Deverão ser armazenados separadamente de acordo com a sua granulometria e de modo que permitam a livre drenagem das águas pluviais.

2.3. LAJE PRÉ MOLDADA

A laje pré moldada para forro, sobrecarga 100Kg/M², vãos até 3,50m, espessura total de 8cm será montada no menor sentido dos vãos, com nervuras pré moldadas de concreto e fechamentos em blocos cerâmicos, com capeamento em concreto FCK 20mpa e 3cm de espessura e reforno com ferragem negativa.

2.4 - MATERIAIS

2.4.1 - PARALELEPÍPEDOS

Os paralelepípedos deverão ser de rocha calcária e que obedeçam às condições seguintes: As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogêneas, sem fendilhamentos e sem alterações, apresentando também condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Os ensaios e especificações mais utilizados são os seguintes: Resistência à compressão simples: maior do que 1.000kg/cm²; Peso específico aparente: mínimo de 2.400kg/cm³; Absorção de água, depois de imerso durante 48 horas: menor do que 0,5% em peso. No que se refere à sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento. As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso, as dimensões de face inferiores poderão diferir da face superior em mais de 2cm. Os paralelepípedos deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões: Largura: 10 a 14 cm; Comprimento: 16 a 20 cm; Altura: 10 a 14 cm.

2.4.2 - AREIA PARA BASE

A areia a ser utilizada para essa etapa de pavimentação, poderá ser de rio ou de cava e deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis.

2.4.3 - MATÉRIAS PARA REJUNTAMENTO

O pavimento será rejuntado, após assentamento dos paralelepípedos, com argamassa de cimento e areia grossa na traço 1:3 em volume e compactada em seguida. Para medir os materiais, será utilizada uma padiola com as seguintes dimensões internas 40x40x22,5 cm, dimensões da base e altura respectivamente. A água utilizada na argamassa deverá ser isenta de impurezas, isto é, bem limpa e potável.

2.5 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

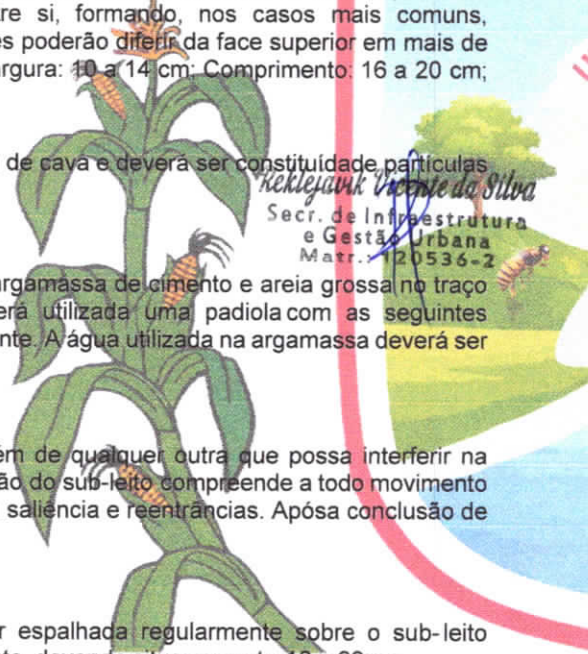
Deverão estar concluídas todas as obras de terraplenagem, drenagem, além de qualquer outra que possa interferir na pavimentação, tais como colocação da tubulação, entre outras. A regularização do sub-leito compreende a todo movimento de terra em corte e aterro com altura média de 20cm, até deixar o greide sem saliência e reentrâncias. Após conclusão de tais serviços não será permitido o trânsito de veículos.

2.5.1 - BASE DE AREIA:

Após a verificação do atendimento às especificações, a areia deverá ser espalhada regularmente sobre o sub-leito preparado. A sua espessura deverá ser prevista no projeto de dimensionamento, devendo situar-se entre 10 a 20cm.

2.5.2 - REVESTIMENTO COM PARALELEPÍPEDOS:

Logo após a conclusão dos serviços da base de areia e determinados os pontos de níveis (cotas) nas linhas e eixo da rua, deverão ter início os serviços de assentamento de paralelepípedo, normalmente ao eixo da pista e obedecendo ao abaulamento estabelecido no projeto. As juntas de cada fiada deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas.



Helejank Vicente da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

1938

IBI



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

de modo que cada junta fique defronte a paralelepípedos adjacentes, dentro do seu terço médio. Os paralelepípedos, durante a execução dos serviços, deverão, de preferência, serem depositados à margem da pista. Na impossibilidade dessa solução ser adotada, os mesmos poderão ser colocados sobre o sub-leito já preparado, desde que seja feita a sua distribuição em fileiras longitudinais interrompidas a cada 2,5cm, para a localização das linhas de referência para o assentamento. As linhas de referência para o assentamento consistem na cravação de ponteiros de aço, ao longo do eixo da pista, afastados entre si, não mais de 10m. Com o auxílio de régua e nível de pedreiro, ou nível de mangueira, marca-se nestas ponteiros uma cota tal que, referida ao nível do meio-fio, da seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Em seguida distende-se fortemente um cordel pelas marcas das ponteiros às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e a guia (meio-fio) outros cordéis transversais com espalhamento não superior a 2,50m (através de ponteiros auxiliares).

2.5.3 - O ASSENTAMENTO PROCEDER-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:

Assentamento em trechos retos: concluída a rede de cordéis, principia-se o assentamento de primeira fileira, normal ao eixo. As linhas seguintes serão executadas através dos processos normalmente utilizados para tal serviço. Os 02 (dois) últimos paralelepípedos antes de encostar no meio-fio, serão assentados com maior dimensão (comprimento) paralela ao eixo longitudinal do pavimento, formando a linha d'água para o escoamento de águas pluviais. Todos os detalhes construtivos de tais serviços serão detalhados no projeto. O espaçamento entre os paralelepípedos, em qualquer situação, não deverá ser superior a 2,00cm. Os detalhes construtivos para a execução da pavimentação com paralelepípedos em alargamento para estacionamentos, curvas, cruzamentos esconsos e entroncamentos retos serão detalhados no projeto.

2.5.4 - REJUNTAMENTO:

O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento. O intervalo entre uma e outra operação fica a critério da fiscalização que, entretanto, deverá acompanhar de perto o assentamento, principalmente, em regiões chuvosas ou sujeitas a outras causas que possam danificar o calçamento já assentado, porém, ainda não fixado e protegido pelo rejuntamento. O procedimento se é feito, espalhando-se inicialmente uma camada de argamassa com cimento e areia grossa no traço 1:3 sobre o pavimento por meio de vassouras adequadas, força-se à penetração desse material até preencher as juntas dos paralelepípedos.

2.5.5 - COMPACTAÇÃO:

Logo após a conclusão do serviço de rejuntamento dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado, com compactador vibratório (sapo mecânico), até ficar bem nivelado. Após a operação de compactação, aplica-se uma nova camada de argamassa, espalhando com vassourão até o preenchimento de todas as juntas e falhas.

2.6. LIMPEZA FINAL DA OBRA

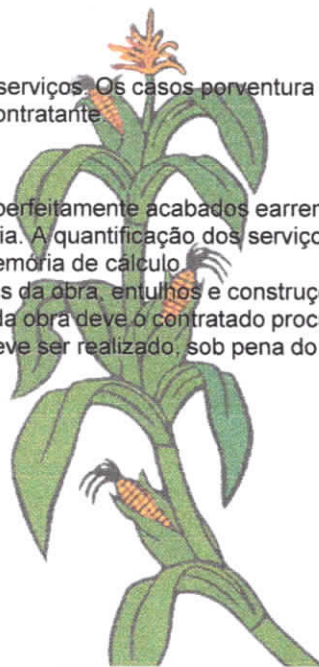
A obra será completamente limpa com os pisos lavados sem manchas de óleo, ferrugem ou crosta de argamassa, tinta, etc. Toda a área do canteiro, deverá ficar completamente limpa. As instalações de água, esgoto, luz, deverão estar em condições de perfeito funcionamento, bem como todas as peças e serviços de quaisquer espécies. Todos os entulhos serão removidos para outro local.

2.7. RECEBIMENTO DA OBRA

A Fiscalização, deverá aprovar, se for o caso, e receber oficialmente todos os serviços. Os casos porventura omissos nestas especificações somente poderão ser solucionados com a concordância da Contratante.

2.8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os serviços constantes das presentes especificações deverão ser entregues perfeitamente acabados e arrematados. As unidades de medida dos itens estão discriminadas na planilha orçamentária. A quantificação dos serviços executados e a emissão de boletins de medição devem ser acompanhados da respectiva memória de cálculo. A contratada removerá do local da obra todos os equipamentos usados, sobras da obra, entulhos e construções provisórias. Quanto as mudanças e dúvidas que porventura surgirem durante a execução da obra deve o contratado procurar contratante antes de autorizar o andamento do serviço para que o mesmo defina como deve ser realizado, sob pena do serviço não ser aceito pela fiscalização.





ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da COMPLEMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO CANAL DA R. FLORIANO DA SILVA E TRAV. FLORIANO NEVES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM-PE, contendo Projeto Básico; Planilha Orçamentária; Memória de Cálculo; Cronograma Físico-Financeiro; Quadro de Composição do BDI (Caixa); Peça Técnica Gráfica (Projeto); Observações e Estudos e Memorial Descritivo e demais anexos do Edital. Valor máximo estimado do certame: R\$ 74.725,83 (Setenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Data da abertura do certame: 16/03/2023 às 9h, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Ibimirim, localizado na Rua Maria do Rosário de Melo, nº 218, Área Branca, Ibimirim/PE - CEP: 56580-000. O edital na íntegra poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@ibimirim.pe.gov.br ou através do site <http://ibimirim.gov.br> - Portal de Transparência ou ainda diretamente na sala de licitação no horário das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

CNPJ 22.299.887.0001/21

Ibimirim - PE, 27 de Fevereiro de 2023.

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Presidente CPL

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:D116146C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/02/2023. Edição 3288

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Reklejavik Vicente da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120534-2

Edital



De Vandelson Alves <vandelsonconstrutora@hotmail.com>
Para Licitação Ibimirim <licitacao@ibimirim.pe.gov.br>, Licitaibimirim@gmail.com <Licitaibimirim@gmail.com>
Data 2023-02-27 20:04

Solicito o edital abaixo anexado...
Vandelson construtora



Reklejavik Docente da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

PROFESSOR AUXILIAR	
	NOME
51	ADRIANA VALERIA DOS SANTOS NEVES
52	DAYANE MYRTES ALVES MILANÉZ

CARGO	
	CUIDADOR DE SALA
	NOME
25	MICHELE MARIA DOS SANTOS
26	MARILIA MARIA DA SILVA

Art. 2º - Os candidatos supracitados, convocados por força deste ato administrativo, **deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, no prazo de 05 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de publicação desta Portaria, munidos dos documentos descritos nos itens 11.1.1. até 11.1.14. do Edital (originais e cópias)**, cuja relação também encontra-se disponível no site <http://gravata.pe.gov.br>, atendidos os requisitos editalícios previstos para ocupação de cada função.

QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES DOS CONVOCADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA LOCAL E HORÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Situado à Av. Agamenon Magalhães, 43, Prado - Gravatá/PE.
7:30h às 13:00h

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gravatá, 24 de fevereiro de 2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:49C16243

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 26/2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando previsão contida nos itens 11 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2021, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado em 25/08/2021 e publicado no Diário Oficial do dia 26/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** os candidatos aprovados na Seleção em epígrafe, conforme relação abaixo:

	CARGO
	VIGIA
	NOME
88º	ROGÉRIO LUIZ FEITOSA
89º	EBSON PEREIRA LEÃO

	CARGO
	ASSISTENTE SOCIAL
	NOME
21º	MARIA CRISTINA DE SOUZA
22º	JOSÉ EDILSON DA SILVA SOBRAL

Art. 2º - Os candidatos supracitados, convocados por força deste ato administrativo, **deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, no prazo de 05 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de publicação desta Portaria, munidos dos documentos descritos nos itens 11.1.1. até 11.1.14. do Edital (originais e cópias)**, cuja relação também encontra-se disponível no

site <http://gravata.pe.gov.br>, atendidos os requisitos editalícios previstos para ocupação de cada função.

QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES DOS CONVOCADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA LOCAL E HORÁRIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Situado à Av. Agamenon Magalhães, 43, Prado - Gravatá/PE.
Das 7:30h às 13:00h

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gravatá, 23 de fevereiro de 2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:D93D4458

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS E DEMAIS ATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022.

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022. CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE RUAS, NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, CONFORME CONVÊNIO Nº 884593/2019. O Município de Ibimirim/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da classificação das propostas comerciais. Com base no Parecer Técnico da análise propostas comerciais das empresas habilitadas no certame, as empresas: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI, MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, NETO CONSTRUÇÕES EIRELI e D&J CONSTRUTORA tiveram suas propostas CLASSIFICADAS. Diante dos fatos e com base no parecer da engenharia, esta comissão declara a empresa TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI vencedora no certame com o valor global de R\$ 942.601,19 (Novecentos e quarenta e dois mil seiscientos e um reais e dezenove centavos), sendo este considerado para o certame, ficando desde já aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação.

Ibimirim/PE, 27 de Fevereiro de 2023

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Presidente CPL

Reklejavik Vicente da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro

Código Identificador:DAFB8EDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA DE IBIMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da COMPLEMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO CANAL DA R. FLORIANO DA SILVA E TRAV. FLORIANO NEVES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM-PE, contendo Projeto Básico; Planilha Orçamentária; Memória de Cálculo; Cronograma Físico-Financeiro; Quadro de Composição do BDI (Caixa); Peça Técnica

Gráfica (Projeto); Observações e Estudos e Memorial Descritivo e demais anexos do Edital. Valor máximo estimado do certame: R\$ 74.725,83 (Setenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Data da abertura do certame: 16/03/2023 às 9h, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Ibirimir, localizada na Rua Maria do Rosário de Melo, nº 218, Área Branca, Ibirimir/PE - CEP: 56580-000. O edital na íntegra poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@ibirimir.pe.gov.br ou através do site <http://ibirimir.gov.br> - Portal de Transparência ou ainda diretamente na sala de licitação no horário das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

Ibirimir - PE, 27 de Fevereiro de 2023.

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Presidente CPL

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:D116146C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA DE IBIRIMIR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013.2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002.2023 CPL

Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses conforme o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº RESOLUÇÕES/FNDE/CD nº 26/2013, nº 004/2015, nº 08/05/2020 e nº 21 de 16/11/2021, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibirimir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R\$ 373.117,20 (trezentos e setenta e três mil, cento e dezessete reais e vinte centavos). Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 04 de Abril de 2023, às 9:00 (nove horas), no auditório localizado na sede da Prefeitura Municipal de Ibirimir, sito à Rua Maria do Rosário Melo, 218 - Areia Branca - Ibirimir/ CEP: 56.580-000. A análise da documentação ocorrerá no dia 04 de Abril de 2023 às 9:00 horas. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Maria do Rosário Melo, 218 - Areia Branca - Ibirimir/ CEP: 56.580-000 das 8h às 14h ou através do email: licitacao@ibirimir.pe.gov.br.

Ibirimir, 27 de Fevereiro de 2023

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Presidente CPL

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:0402C571

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA DE IBIRIMIR

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014.2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010.2023 CPL

Objeto: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores dos órgãos integrantes do Poder Executivo do Município de Ibirimir/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica

geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro para atender a frota própria de veículos da Prefeitura de Ibirimir/PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES com rede de estabelecimentos credenciados de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R\$ 1.977.099,15 (Um milhão novecentos e setenta e sete mil noventa e nove reais e quinze centavos). Critério de julgamento: MENOR PERCENTUAL OFERTADO DECORRENTE DO SOMATÓRIO DA TAXA DE GERENCIAMENTO COBRADA DA ADMINISTRAÇÃO E DAS TAXAS COBRADAS DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 28.02.2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 14.03.2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 14.03.2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14.03.2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site <http://ibirimir.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibirimir, 27 de Fevereiro de 2023

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Pregoeiro Público

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:3CBA71E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA DE IBIRIMIR

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 003.2023 CPL

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, privadas ou filantrópicas, prestadoras de serviços de assistência à saúde de forma complementar ao SUS, qualificadas tecnicamente, para Contratação de empresa, mediante credenciamento de laboratório regionais de prótese dentária (LRPD), para prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, conforme os termos e condições estabelecida no edital e seus anexos, ao preço da tabela SUS. Valor máximo estimado do certame: R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais). Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 05 de Abril de 2023, às 9h (nove horas), no auditório localizado na sede da Prefeitura Municipal de Ibirimir, sito à Rua Maria do Rosário Melo, 218 - Areia Branca - Ibirimir/ CEP: 56.580-000. A análise da documentação ocorrerá no dia 05 de abril de 2023 às 9:00 horas. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Maria do Rosário Melo, 218 - Areia Branca - Ibirimir/ CEP: 56.580-000 das 8h às 14h ou através do email: licitacao@ibirimir.pe.gov.br.

Ibirimir, 27 de Fevereiro de 2023

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Presidente CPL

Reklejavik Vitor da Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:8ECF380D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

CARNIVAL 2023

■ Ônibus vão transportar foliões até os focos de folia no Recife e em Olinda. **Circular do Galo e Shopping Camará/Galo** vão rodar só neste sábado

Nove linhas especiais serão ativadas



intuito de cair na folia ganharam mais opções de transportes para circular entre as cidades. Devido à grande demanda de passageiros no período carnavalesco até os polos de animação, a Prefeitura de Paulista assinou duas portarias conjuntas para a livre circulação de taxistas durante o Carnaval 2023.



Por serem linhas especiais, valor da tarifa será cobrado integralmente e não dará direito à gratuidade

Uma delas foi com a Prefeitura de Olinda, assinada pelos prefeitos Yves Ribeiro (Paulista) e Professor Lupércio (Olinda), através da qual os profissionais de Paulista poderão circular e operar na Cidade de Olinda, e vice-versa,

até as 18h do dia 26 de fevereiro. A outra portaria foi assinada em conjunto com o prefeito João Campos (Recife), possibilitando a circulação entre os profissionais de ambas cidades das 6h de manhã às 22h da quarta-feira (22).

folhape.com.br

<http://bit.ly/3E9WkFX>

Saiba quais são as linhas especiais e os itinerários



Para realizar o transporte dos foliões até os focos de festa no Recife e Região Metropolitana, o Grande Recife Consórcio de Transporte ativará nove linhas especiais de Carnaval do sábado (18) até a terça-feira (21). Duas delas, o Circular do Galo e o Shopping Camará/Galo, circularão apenas neste sábado. Em algumas linhas de ônibus, será possível embarcar utilizando cartões Vem. Em outras, será aceito somente dinheiro. Por se tratar de linhas especiais, o valor da tarifa será cobrado integralmente e não dará direito à gratuidade.

Além dos ônibus especiais, as linhas 1983 - TI Rio Doce (Princesa Isabel) e 1985 - TI Rio Doce (Bacurau), que operam no RMR em dias comuns, farão um pequeno desvio de itinerário ao girar no entorno do Shopping Patteo para atender os foliões que deixarem seus carros no mall. As linhas especiais são: 117 - Circular do Galo; 2461 - Shopping Camará/Galo; 028 - Circular do Frevo; 027 - Shopping Recife/Olinda; 029 - Shopping RioMar/Olinda; 501 - Shopping Plaza/Olinda; 696 - Circular Olinda; 862 - Olinda/Estacionamento Legal; e 1109 - Shopping Tacaruna/Olinda.

Livre circulação de taxistas

Os moradores da Região Metropolitana do Recife que têm o

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS E DEMAIS ATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022.

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022, CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE RUAS, NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, CONFORME CONVENIO Nº 84593/2019. O Município de Ibimirim/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da classificação das propostas comerciais. Com base no Parecer Técnico da análise das propostas comerciais das empresas habilitadas no certame, as empresas: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI, MVAO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, NETO CONSTRUÇÕES EIRELI e DJU CONSTRUTORA tiveram suas propostas CLASSIFICADAS. Diante dos fatos e com base no parecer da engenharia, esta comissão declara a empresa TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI vencedora no certame com o valor global de R\$ 942.601,19 (Novecentos e quarenta e dois mil seiscentos e um reais e noventa e nove centavos), sendo este considerado para o certame, ficando desde já aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação.

Ibimirim/PE, 15 de Fevereiro de 2023

George Menezes Umbuzeiro - Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 CPL

Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses conforme o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, de 26/03/2013, nº 004/2015, nº 08/05/2020 e nº 21 de 16/11/2021, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R\$ 373.117,20 (trezentos e setenta e três mil, cento e dezesseite reais e vinte centavos). Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedoros Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 16 de Março de 2023, às 8h30 (oito horas e trinta minutos), no auditório localizado na sede da Prefeitura Municipal de Ibimirim, sito à Rua Maria do Rosário Melo, 218 - Área Branca - Ibimirim/CEP: 55.580-000. A análise da documentação ocorrerá no dia 16 de Março de 2023 às 08h30 horas. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Maria do Rosário Melo, 218 - Área Branca - Ibimirim/CEP: 55.580-000 das 8h às 14h ou através do email: licitacao@ibimirim.pe.gov.br. Ibimirim, 15 de Fevereiro de 2023. George Menezes Umbuzeiro - Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

ERRATA - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE, CONFORME ANEXO I, COMPOSTO POR PROJETO BASE E TERMO DE REFERÊNCIA; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPOSIÇÃO DE BDI E PROJETOS. A Secretaria de Educação do Município de Ibimirim/PE, tendo em vista, o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - Processo Licitatório 104/2022, a qual foi DECLARADO, pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria 0104/2022, a qual foi DECLARADO, pelo Município de Ibimirim/PE, que a empresa: IGOR LUIZ CORDEIRO PEREIRA LTDA vencedora no lote 6 (ESCOLA CLARA MARIA DA CONCEIÇÃO - SERROTA) com o valor de R\$ 132.767,49 (Cento e trinta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos) e A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE E SOUZA LTDA vencedora no lote 9 (ESCOLA ANTONIO ALVES) com o valor global de R\$ 93.217,77 (Noventa e três mil duzentos e dezesseite reais e setenta e sete centavos).

LEIA-SE: IGOR LUIZ CORDEIRO PEREIRA LTDA vencedora no lote 6 (ESCOLA TEREZINHA VIEIRA) com o valor de R\$ 132.767,49 (Cento e trinta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos) e A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE E SOUZA LTDA vencedora no lote 9 (ESCOLA MAJOR ANTONIO FEITOSA) com o valor global de R\$ 93.217,77 (Noventa e três mil duzentos e dezesseite reais e setenta e sete centavos).

Ibimirim/PE, 15 de Fevereiro de 2023.

Leutânio Gomes Oliveira
Secretaria de Educação

Prefeitura Municipal do Ipojuca

Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Logística

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/FMS/2023, CPL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/FMS/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, sendo 03 (três) do tipo "D" - UTI MOVEL, e 06 (seis) do tipo "B" - Básica, com condutores qualificados e devidamente habilitados, no atendimento pré hospitalar móvel de ambulâncias, por um período de até 12 meses, conforme Portaria 2.048/02 - MS. VALOR: R\$ 3.436.740,00. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 15/02/2023 às 08h00min até o dia 09/03/2023 às 10h45min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/03/2023 às 10h45min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/03/2023 às 11h00min, os horários são de Brasília. A retirada do Edital será através do site www.licitacaoipojuca.com.br ou através do portal da transparência no site da Prefeitura Municipal do Ipojuca. Mais informações através do Fone: (81) 3551-1156, Ramal 213 ou do e-mail: licitacao2.ipojuca@gmail.com. Ipojuca-PE, 14/02/2023. MANUÍCA MACHADO NUNES DE MEDEIROS Gestora do Fundo Municipal de Saúde ("N")/("M")

Prefeitura Municipal do Ipojuca

Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Logística

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FMS/2023, CPL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/FMS/2023. RP - Aquisição de coberturas especiais para o tratamento de feridas, e utilização no Programa de Cuidado com a Pele, para suprir a Rede Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 930.168,00. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 15/02/2023 às 08h00min até o dia 07/03/2023 às 08h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/03/2023 às 08h30min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/03/2023 às 09h00min, os horários são de Brasília. A retirada do Edital será através do site www.licitacaoipojuca.com.br ou através do portal da transparência no site da Prefeitura Municipal do Ipojuca. Mais informações através do Fone: (81) 3551-1156, Ramal 213 ou do e-mail: licitacao2.ipojuca@gmail.com. Ipojuca-PE, 14/02/2023. MANUÍCA MACHADO NUNES DE MEDEIROS Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CAIXA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNião e Reconstrução

AVISO DE VENDA

Edital de Leilão Público nº 3035/0223-CPA/RE - 1º Leilão e nº 3036/0223 CPA/RE - 2º Leilão

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da CN Manutenção de Bens, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda, constante do anexo II, deste Edital, no estado físico e de ocupação em que se encontra(m), imóvel (s) recebido (s) em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, de propriedade da CAIXA. O Edital de Leilão Público - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente aviso de venda, estará à disposição dos interessados de 31/03/2023 até 25/04/2023, no primeiro leilão, e de 15/04/2023 até 25/04/2023, no segundo leilão, em horário bancário, nas Agências da CAIXA em todo território nacional e no escritório do(a) leiloeiro(a), Sr(a) GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVEIRA, endereço Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 1.650, sala 41, bairro Carmo, Belo Horizonte/MG, CEP: 30330-000, telefones (31) 3241-1154 e/ou 0800 037 5050 e atendimento de segunda a sexta das 8h às 18h, site www.caixa.com.br. O Edital estará disponível também no site: www.caixa.gov.br/informacoes. O 1º Leilão realizará-se no dia 10/04/2023, às 10h (horário de Brasília), e os lotes remanescentes, serão ofertados no 2º Leilão no dia 25/04/2023, às 10h (horário de Brasília), ambos exclusivamente no site do leilão www.caixa.com.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CN MANUTENÇÃO DE BENS

Rafaela Vaz de Silva
Secr. de Infraestrutura
e Gestão Urbana
Matr.: 120536-2